



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do	Data	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12010000033/1	24/03/2014	NUCLEO SÃO FRANCISCO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1	00304991-3 / APC PATRIMONIAL LTDA	2.2	14.644.764/0001-24		
2.3	RUA JURUÁS, APARTAMENTO 102, 254	2.4	CAIÇARÁ		
2.5	PATOS DE MINAS	2.6	M	2.7	38.702-18
2.8		2.9			

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1	00304991-3 / APC PATRIMONIAL LTDA	3.2	14.644.764/0001-24		
3.3	RUA JURUÁS, APARTAMENTO 102, 254	3.4	CAIÇARÁ		
3.5	PATOS DE MINAS	3.6	M	3.7	38.702-18
3.8		3.9			

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1	Fazenda Sao	4.2 Área Total	181,500		
4.3 Município/Distrito:	PINTOPOLIS/Cidad	4.4 INCRA			
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:	12.19	Livro B-7	Folha	Comarca	SAO FRANCISCO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6) 472.20	Datum	SAD-6		
	Y(7) 8.211.25	Fus	23		

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	rio São
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,48% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área
Cerrad	181,500
Tota	181,500
5.8 Uso do solo do	Área
Silvicultura	85.900
Tota	85,900

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				9,183	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastori			
		Outro			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidad		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		85,900	h		
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidad		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		85,900	h		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área	
Cerrad				85,900	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área	
Cerrad				85,900	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datu	Fus	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-6	23	472.12	8.209.04
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso		Especificaçã			Área
Silvicultura					85,900
				Tota	85,900
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1	Especificaçã		Qtd	Unidad	
	CARVAO VEGETAL NATIVO		965,8	M	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):					
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: pau terra, caçaita, pacari, pau santo, gonçalo, murici, grão de galo, dentre outros.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta (82%) e muito alta (18%).

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 Histórico

" Data da formalização: 14/01/2014

" Data do pedido de informações complementares: 13/02/2014

" Data de entrega das informações complementares: 27/02/2014

" Data da emissão do parecer técnico: 17/03/2014

2 Requerente

APC Patrimonial LTDA

CNPJ:

3 Objetivo

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 85,90,00 hectares, no imóvel denominado Fazenda São Miguel, com a finalidade de implantação de Silvicultura (Eucalipto).

4 Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda São Miguel, localizado no Município de Pintópolis-MG, se encontra situado na microbacia do Córrego das Porteiras e bacia do Rio São Francisco no bioma Cerrado. Este possui uma área total de 181,50,00 hectares (2,79 módulos fiscais), que atualmente se apresenta, coberta por vegetação nativa, que se enquadra na fitofisionomia característica do Cerrado, possui uma topografia plana ou suave ondulada, solo classificado como latossolo vermelho amarelo de textura arenosa e se encontra banhado pelo Córrego acima citado.

Quanto a Reserva Florestal Legal, a área de locação apresenta vegetação ecologicamente adequada, com fitofisionomia característica do Cerrado, em bom estado de conservação. E sua área (36,60,00 ha), corresponde a 20% da área total. (Segundo o ZEE esta área apresenta integridade da flora: muito baixa (12,4%), baixa (21,6%) e alta (66%) e vulnerabilidade natural: alta (3%), muito alta

Quanto a APP's, durante a vistoria foi constatado a presença, em bom estado de conservação.

5 Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Sobre a vegetação da área requerida, (85,90,00 ha) que se enquadra na fitofisionomia característica do Cerrado, em relação às árvores frutíferas e as restritas ou imunes de corte, na área passível de autorização deveram ser preservados 71 (setenta e um) indivíduos/ha (3,2670 m³/ha), considerando as seguintes Densidades Absolutas(DA) (Estimativa do N°. de indivíduos/espécie/ha): Gonçalo-alves(53/ha), Pau d'arco(1/ha), Pequi(9/ha), Jatobá(10/ha), Murici(34/ha) e Sucupira(2/ha) (conforme estimativas do Inventário Florestal elaborado pág. 77).

Segundo informações do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG), a área requerida apresenta os seguintes índices: aptidão edafoclimática para a cultura de eucalipto moderada (61%), restrita (39%), prioridade para conservação da flora baixa (100%), vulnerabilidade natural alta (82%) e muito alta (18%), vulnerabilidade do solo a erosão alta (77%) e muito alta (23%) e solos classificados como latossolo (72%) e Neossolo quartzarênico (28%) com declividade plana/suave ondulada.

Quanto aos índices acima citados, com relação a solo e relevo, consideramos que a área requerida apresenta a aptidão necessária para a finalidade da intervenção(Silvicultura) não descartando a aplicação de todas as possíveis medidas mitigadoras para a realidade local, de modo a minimizar sempre, as perdas ambientais durante o processo de implantação e aumentar suas condições de reestabelecimento vegetativo após finalizadas todas as atividades sobre a mesma.

Para a realização do inventário florestal, constante do plano de utilização pretendida o Engenheiro Florestal Paulo Marcos Rabelo Veloso, CREA/MG 46.154/D, lançou 19 unidades amostrais de 500 m² (10*50m) na área passível de exploração, e utilizou a seguinte (Vtcc = 0,0000066.DAP2,475293.Ht0,300022).

Para verificar se a média dos volumes das parcelas remedidas pelo(s) Analista(s) do Órgão Ambiental Licenciador apresenta diferença estatística da média dos volumes fornecidos, para as mesmas parcelas, no inventário florestal do requerente: foi utilizado o teste t de Student. Sendo o valor de t calculado = 1,4852, (inferior ao valor t tabelado 3,1824 (5%, GL= 3)). Deste modo, aceita-se a hipótese de que a média dos volumes encontrados, em campo, pelo Analista Ambiental da SUPRAM, seja estatisticamente igual à média dos volumes observados nas parcelas do Inventário Florestal apresentado no Plano de utilização pretendida, sob-responsabilidade do Engenheiro Florestal, contratado pelo proprietário/arrendatário.

6 Conclusão

Por fim, após análise ambiental, documental e estatística referente à área requerida para intervenção ambiental, em acordo com o decreto 44.844/08, lei 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 1.905/13 e demais normas legais vigentes, concluímos como passível de liberação os valores abaixo citados.

OBS: O responsável pela intervenção deverá cumprir a todas as medidas mitigadoras aqui citadas, assim como também as

PASSÍVEL DE
SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA EM 85,90,00 HECTARES
MATERIAL LENHOSO = 1931,6676 M³ = 965,8338 MDC.

(conforme informações do Plano de Utilização Pretendida(PUP), elaborado pelo Enq. Florestal Paulo Marcos Rabelo Veloso, CREA/MG

Medidas Mitiqadoras:

- 1 Proibido o uso de fogo sem autorização do órgão ambiental competente.
- 2 Proibido a carbonização do material lenhoso sem autorização do órgão ambiental competente.
- 3 Colocar na propriedade placas de caráter educacional.
- 4 Construir terraços e bacias de contenção, quando necessários, para uma melhor retenção de água pluvial.
- 5 As árvores remanescentes, de intervenções passadas, deverão permanecer na área sem corte.
- 6 Proibido o corte das espécies protegidas por lei.
- 7 Sequir plenamente as medidas sugeridas pelo plano de utilização pretendida.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JACSON BATISTA FIGUEIREDO - MASP: 1455 _____

JOSE ALVINO PINTO VIEIRA - MASP: 1020931-0 _____

14. DATA DA

quinta-feira, 13 de fevereiro de

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O empreendedor é possuidor de um imóvel rural de 181,5 hectares. Solicitou a supressão com destoca de 85,90 hectares de vegetação nativa, sendo recomendado pelo técnico Jacson Batista Figueiredo à COPA, a autorização para a supressão do total requerido

Foi feito um termo de compromisso de averbação e conservação de reserva legal, para ser levado a registro junto ao registro do imóvel. O CAR da propriedade foi

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 20.922/13.

Para ir a julgamento, o Cadastro Ambiental Rural deverá ser aprovado pelo técnico do processo.

Sugerimos ainda, que seja juntada ao processo pelo empreendedor, no prazo de 30 dias após o término de cada etapa da supressão, fotos (com as coordenadas geográficas do local onde foram tiradas), comprovando a preservação das 74 arvores por hectare conforme sugerido no parecer técnico.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDOVAL.SANTOS@MEIOAMBIENTE.MG.GOV.BR - 89911 _____

17. DATA DO

quarta-feira, 15 de outubro de 2014